PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

DECRETO Nº 7.852, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Estabelece, em caráter excepcional, a tarifa gratuita do transporte público urbano coletivo de passageiros por ônibus no Município de Cajamar, nos dias 8 e 15 de novembro de 2026, em decorrência da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026, e dá outras providências"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que a educação constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM representa um dos principais instrumentos de avaliação educacional do país, constituindo importante mecanismo de acesso ao ensino superior, de democratização das oportunidades educacionais e de promoção da inclusão social;

Considerando que a edição de 2026 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM será realizada nos dias 8 e 15 de novembro de 2026, demandando o deslocamento de estudantes até os respectivos locais de aplicação das provas; e

Considerando os documentos que instrui o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00015425/2026-45.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a utilização gratuita do transporte público urbano coletivo de passageiros por ônibus no Município de Cajamar, nos **dias 8 e 15 de novembro de 2026**, no período das 10h00 às 20h00, aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2026.

Parágrafo único. Para usufruir da gratuidade prevista neste artigo, o candidato deverá apresentar ao operador do transporte coletivo o Cartão de Confirmação de Inscrição no ENEM 2026, em formato impresso ou digital, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

Art. 2º O serviço público de transporte urbano coletivo de passageiros não deverá sofrer redução de linhas ou horários, assegurando-se a frequência compatível com aquela praticada nos dias de sábado.

Art. 3º Será garantida ao operador do serviço público de transporte urbano coletivo de passageiros a remuneração pela prestação do serviço realizada nas datas estabelecidas no art. 1º deste Decreto, mediante relatório emitido pela empresa de transporte, conforme dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, nos termos do Contrato de Concessão nº 062/2011, contendo a quantidade de passageiros beneficiados pela gratuidade, por linha, a quilometragem operada e a frota empregada, observando-se o valor da tarifa pública em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes com o objeto deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 4 de novembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos**, **Prefeito**, em 04/11/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Morette Arantes**, **Secretário**, em 04/11/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Coelho De Jesus Stella**, **Diretor**, em 04/11/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2447529** e o código CRC **08453E06**.

Referência: Processo nº 3509205.402.00015425/2026-45 SEI nº 2447529